



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº 438/2013

Itaueira-PI, em 20 de maio de 2013

“Dispõe sobre a Isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para empreendimentos habitacionais vinculados ao PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR, Quirino de Alencar Avelino, Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

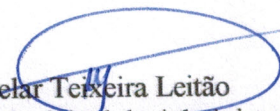
Art. 1º - A Construção de edificações e/ou grupamento de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, especialmente o PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, FICA ISENTA DE TRIBUTAÇÃO do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.:

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUEIRA –PI, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.


QUIRINO DE ALENCAR AVELINO
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada, publicada e numerada aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.


Avelar Teixeira Leitão
Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 06.554.091/0001-93 FONE: 89-3559-1618
AV. GETÚLIO VARGAS, 303 CENTRO CEP: 64820-000